

PARECER DE COMISSÃO
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Lei epígrafado, considerando que a previsão da concessão da revisão geral consta expressamente da LDO/2021 e foi contemplada na Lei Orçamentária, é de parecer que o projeto está em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras, devendo ser discutido e votado em plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda aditiva, conforme redação à seguir, para corrigir erro material constante da Lei Municipal nº 4.337/2019 (que concedeu reajuste aos servidores para o ano de 2020), na qual o anexo III, que se refere aos vencimentos dos cargos e funções do DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, foi publicado com os valores vigentes em 2019, não contemplando o reajuste de 6,0% (seis por cento) de que tratava a referida Lei.

Art. 2º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.337, de 16.12.2019, que fixa os valores dos vencimentos dos servidores do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, ficando ratificados os atos praticados com base nos valores constantes do respectivo anexo.

E em razão da emenda sugerida, necessário emenda modificativa para reenumerar os artigos subsequentes e anexos do Projeto de Lei de I, II e III, para II, III e IV, respectivamente, bem como emenda de redação ao art. 3º (antes art. 2º), nos seguintes termos:

Art. 3º Em virtude do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder

Executivo Municipal, conforme anexos II, III e IV desta Lei, para vigorar no ano de 2021.

Cumpra registrar que o erro constante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.337/2019, não causou prejuízo aos servidores, tampouco ofende as regras de revisão geral aplicáveis ao corrente exercício, porque de fato, quando da tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 3.729/2019 (que originou a Lei Municipal nº 4.337/2019), a tabela salarial do DMAES estava correta e foi regularmente aprovada pela Câmara, havendo equívoco exclusivamente na publicação da lei.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

José Gonçalves Osório Filho

Raimunda da Conceição Gomes

José Roberto Lourenço Júnior

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021
ANEXO I
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.337/2019
TABELA SALARIAL DO DMAES

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.073,46	R\$ 1.113,40	R\$ 1.154,92	R\$ 1.198,12	R\$ 1.243,03	R\$ 1.289,75	R\$ 1.338,32	R\$ 1.388,85	R\$ 1.441,38	R\$ 1.496,04	R\$ 1.552,86	R\$ 1.611,97	R\$ 1.673,43
II	R\$ 1.233,82	R\$ 1.280,17	R\$ 1.328,37	R\$ 1.377,80	R\$ 1.430,63	R\$ 1.496,53	R\$ 1.541,22	R\$ 1.599,87	R\$ 1.660,86	R\$ 1.724,28	R\$ 1.790,25	R\$ 1.858,84	R\$ 1.930,20
III	R\$ 1.531,83	R\$ 1.590,11	R\$ 1.650,72	R\$ 1.713,75	R\$ 1.779,28	R\$ 1.847,44	R\$ 1.918,33	R\$ 1.992,04	R\$ 2.068,72	R\$ 2.148,45	R\$ 2.231,40	R\$ 2.317,64	R\$ 2.407,32
IV	R\$ 1.618,06	R\$ 1.679,79	R\$ 1.743,99	R\$ 1.810,72	R\$ 1.880,14	R\$ 1.952,34	R\$ 2.027,42	R\$ 2.105,51	R\$ 2.186,71	R\$ 2.271,17	R\$ 2.359,01	R\$ 2.450,37	R\$ 2.545,35
V	R\$ 1.908,53	R\$ 1.981,86	R\$ 2.058,12	R\$ 2.137,43	R\$ 2.219,93	R\$ 2.305,60	R\$ 2.394,95	R\$ 2.487,75	R\$ 2.584,23	R\$ 2.684,61	R\$ 2.788,99	R\$ 2.897,55	R\$ 3.010,44
VI	R\$ 2.065,86	R\$ 2.145,49	R\$ 2.228,31	R\$ 2.314,42	R\$ 2.403,99	R\$ 2.497,15	R\$ 2.594,04	R\$ 2.694,78	R\$ 2.799,56	R\$ 2.908,55	R\$ 3.021,88	R\$ 3.139,75	R\$ 3.262,33
VII	R\$ 3.158,09	R\$ 3.281,42	R\$ 3.409,67	R\$ 3.543,05	R\$ 3.681,77	R\$ 3.826,03	R\$ 3.976,06	R\$ 4.132,10	R\$ 4.294,38	R\$ 4.463,14	R\$ 4.638,65	R\$ 4.821,18	R\$ 5.011,03
VIII	R\$ 2.053,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IX	R\$ 2.472,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
X	R\$ 2.984,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XI	R\$ 3.607,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XII	R\$ 1.350,75	R\$ 1.397,10	R\$ 1.445,30	R\$ 1.494,73	R\$ 1.547,56	R\$ 1.613,47	R\$ 1.658,16	R\$ 1.716,80	R\$ 1.777,79	R\$ 1.841,22	R\$ 1.907,18	R\$ 1.975,77	R\$ 2.047,14

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.737,37	R\$ 1.803,84	R\$ 1.873,00	R\$ 1.944,91	R\$ 2.019,71	R\$ 2.097,51	R\$ 2.178,39	R\$ 2.262,51	R\$ 2.350,02	R\$ 2.441,02	R\$ 2.535,63	R\$ 2.634,06	R\$ 2.736,42
II	R\$ 2.004,40	R\$ 2.081,56	R\$ 2.161,80	R\$ 2.245,28	R\$ 2.332,08	R\$ 2.422,34	R\$ 2.516,22	R\$ 2.613,87	R\$ 2.715,42	R\$ 2.821,03	R\$ 2.930,85	R\$ 3.045,10	R\$ 3.163,89
III	R\$ 2.500,60	R\$ 2.597,61	R\$ 2.698,52	R\$ 2.803,46	R\$ 2.912,58	R\$ 3.026,09	R\$ 3.144,08	R\$ 3.266,85	R\$ 3.394,53	R\$ 3.527,31	R\$ 3.665,40	R\$ 3.809,01	R\$ 3.958,37
IV	R\$ 2.644,16	R\$ 2.746,93	R\$ 2.853,79	R\$ 2.964,93	R\$ 3.080,53	R\$ 3.200,74	R\$ 3.324,22	R\$ 3.455,78	R\$ 3.591,00	R\$ 3.731,64	R\$ 3.877,91	R\$ 4.030,02	R\$ 4.188,20
V	R\$ 3.127,85	R\$ 3.249,97	R\$ 3.376,96	R\$ 3.610,89	R\$ 3.646,36	R\$ 3.789,22	R\$ 3.937,78	R\$ 4.092,28	R\$ 4.252,96	R\$ 4.420,06	R\$ 4.593,87	R\$ 4.774,60	R\$ 4.962,59
VI	R\$ 3.389,81	R\$ 3.522,39	R\$ 3.660,29	R\$ 3.803,68	R\$ 3.952,83	R\$ 4.107,94	R\$ 4.269,24	R\$ 4.437,01	R\$ 4.611,49	R\$ 4.792,93	R\$ 4.981,63	R\$ 5.177,89	R\$ 5.381,98
VII	R\$ 5.208,46	R\$ 5.413,79	R\$ 5.627,34	R\$ 5.849,41	R\$ 6.080,39	R\$ 6.320,59	R\$ 6.570,42	R\$ 6.830,22	R\$ 7.100,42	R\$ 7.381,43	R\$ 7.719,05	R\$ 7.977,62	R\$ 8.293,71
XII	R\$ 2.121,33	R\$ 2.198,49	R\$ 2.278,73	R\$ 2.362,21	R\$ 2.449,01	R\$ 2.539,27	R\$ 2.633,16	R\$ 2.730,81	R\$ 2.832,35	R\$ 2.937,97	R\$ 3.047,78	R\$ 3.162,03	R\$ 3.280,83

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2021
ANEXO I
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.337/2019
TABELA SALARIAL DO DMAES

Função	Gratificação
Assessor jurídico	R\$ 2.488,13
Assessor de Programação	R\$ 2.488,13
CLT/Pregão	R\$ 1.522,44
Diretor Adjunto	R\$ 2.488,13
Diretor de Divisão	R\$ 1.931,59
Chefe de Seção	R\$ 1.530,72
Assessoria de Comunicação	R\$ 1.223,51